



- **TERMO DE REFERÊNCIA 019/2025/SEASDH**

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. **Unidade Contratante:** Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH.

1.2. **Número do Processo Administrativo:** 2025-VC6VD

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada no fornecimento de 05 (cinco) veículos para atender o Serviço de Proteção Social Básica e atividades desenvolvidas pela Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos e seus parceiros, conforme especificações e quantidades descritas no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

2.2. Entende-se necessária a contratação dos seguintes bens, especificações mínimas a serem assegurados e respectivo quantitativo:

Item	Descrição/Especificação	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	VEÍCULO TIPO PICAPE , com cabine dupla; 0km (zero quilometro), sem uso anterior; motor dianteiro, com no mínimo 3 cilindros em linha, mínimo 1.600 e no máximo 1.950 cilindradas, potência de 100cv (gasolina) e máxima de 105cv (etanol); com câmbio manual de 5 (cinco) marchas para frente e 1 (uma) à ré; com capacidade para até 5 (cinco) pessoas; com ar condicionado, vidros elétricos e direção hidráulica ou elétrica; airbags frontais; rodas em aço estampado, pneus com dimensões mínimas de 195/60 R15; capacidade mínima de carga de 615kg; combustível: gasolina e/ou álcool (flex.); o veículo deverá estar equipado com protetor de carte e tapetes internos juntamente com os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, cor branca.	02	R\$123.900,00	R\$247.800,00



	Ano/modelo: 2025/2025, documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.			
02	VEÍCULO UTILITARIO TIPO HATCH: Zero Km, ano de fabricação e modelo no mínimo 2025/2025, cor branca, capacidade de transporte para 5 (cinco) pessoas, alimentação (álcool e gasolina), 4 portas, motorização mínima 1.0, com potência mínima de 70 cv, ar condicionado, capacidade do porta mala de no mínimo 200 litros, ignição eletrônica digital, transmissão mecânica com 05 marchas à frente e uma a ré sincronizada, air bag duplo frontal, direção hidráulica , tanque de combustível para no mínimo 47litros, com cinto de segurança para todos os passageiros, travas elétricas nas quatro portas, estepe, jogo de tapetes, limpador e desembaçador do vidro traseiro banco do motorista com regulagem de altura chave de rodas, macaco, triângulo de sinalização e todos os demais itens, rodas com 4 (quatro) parafusos por roda, equipamentos e acessórios obrigatórios, tudo em plena conformidade com as exigências do código de trânsito brasileiro, do CONTRAN e demais normas pertinentes em vigor, equipado com os demais itens de segurança originais de fábrica, com 12 meses de garantia, devendo vir acompanhada do certificado de garantia e do manual de instruções.	02	R\$94.000,00	R\$188.000,00
	Veículo tipo ônibus com acessibilidade, zero quilômetro, com capacidade			



03	mínima para 34 lugares + 01 motorista + 1 (um) passageiro em cadeira de rodas; com adaptação constituída plataforma elevatória veicular para cadeira de rodas com acionamento por controle remoto instalado na porta lateral, elevação com sistema elétrico e/ou hidráulico, capacidade de carga mínima de 250 kg, sistema manual de emergência p/ o acionamento em caso de falha do sistema principal de acionamento, para embarque e desembarque de pessoa com deficiência, ou com mobilidade reduzida; conjunto de fixadores instalados no assoalho do veículo p/ a fixação da cadeira de rodas ou local específico para cadeirante; motorização mínima de 150 cv; teto alto; cinto de segurança para todos os passageiros e	01	R\$589.000,00	R\$589.000,00
			TOTAL: R\$1.024.800,00	

- 2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 12.927, de 02 de fevereiro de 2023.
- 2.4. Os bens desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 2.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.
- 3.3. No momento, o serviço da SEASDH enfrenta a seguinte situação em relação aos equipamentos existentes:



Insuficiência de veículos: A quantidade de veículos disponíveis não é suficiente para atender às demandas de todos os usuários e equipes atendidos pelo serviço.

Deterioração dos veículos: Muitos veículos existentes estão em estado precário de conservação, impossibilitando sua utilização nas atividades.

Falta de veículos adequados para subsidiar o serviço: a falta de veículos impede um suporte de melhor qualidade aos atendimentos dos usuários e deslocamento das equipes para melhor atendimento.

- 3.4.** Diante o exposto, a aquisição de veículos para o serviço de Proteção Social Básica se configura como uma **necessidade urgente e fundamental** para garantir a qualidade dos serviços prestados e o pleno desenvolvimento das necessidades dos usuários atendidos.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 5.1.** A solução consiste na **aquisição de veículos automotores novos** para atendimento das demandas operacionais da Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH, visando garantir suporte adequado às ações e serviços socioassistenciais, que demandam deslocamentos frequentes de equipes técnicas e administrativas.

Após análise das alternativas, verificou-se que a **aquisição** é a opção mais adequada e vantajosa, uma vez que o recurso disponível é destinado especificamente à compra de bens, além de proporcionar **economicidade**, disponibilidade permanente dos veículos e incorporação ao patrimônio público, diferentemente da locação, que gera despesas continuadas.

- 5.2.** O ciclo de vida do presente objeto deste Termo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

- 6.** A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, conforme a Lei nº 14.133/2021, por se tratar de bem comum, com especificações padronizadas e ampla oferta no mercado, possibilitando maior competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.



6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação deverá observar requisitos técnicos (de acordo com a Lei 14.133/2021, os requisitos da contratação obedecerão ao art. 6º, XXIII, alínea 'd'), operacionais, legais e de qualidade, de modo a assegurar o adequado fornecimento de **veículos automotores novos** para atendimento às necessidades institucionais da Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH.

7.2. Os veículos deverão ser **novos, zero quilômetro**, sem uso anterior, de fabricação recente, em linha de produção vigente, e atender integralmente às normas do **Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997)**, às resoluções do **CONTRAN**, às exigências ambientais aplicáveis e aos padrões de segurança veicular. Deverão ser entregues devidamente **emplacados, licenciados**, com todos os itens de segurança obrigatórios, manuais do fabricante e demais acessórios previstos nas especificações técnicas.

7.3. O Veículo tipo **ônibus com acessibilidade**, zero quilômetro, com capacidade mínima para 34 lugares + 01 motorista + 1 (um) passageiro em cadeira de rodas; com adaptação constituída **plataforma elevatória veicular** para cadeira de rodas com acionamento por controle remoto instalado na porta lateral, elevação com sistema elétrico e/ou hidráulico, capacidade de carga mínima de 250 kg, sistema manual de emergência p/ o acionamento em caso de falha do sistema principal de acionamento, para embarque e desembarque de pessoa com deficiência, ou com mobilidade reduzida, **deverá** vir com garantia dos equipamentos de acessibilidade, com cobertura em todo território nacional de assistência técnica do elevador, conforme normas do CONTRAN e INMETRO.

7.4. A empresa contratada deverá comprovar **regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira**, bem como capacidade técnica compatível com o objeto, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**. Deverá, ainda, assegurar **garantia mínima de fábrica**, conforme estabelecido no Termo de Referência, e disponibilizar **rede de assistência técnica autorizada**, assegurando manutenção e suporte durante o período de garantia.

7.5. O fornecimento deverá ocorrer dentro do prazo e condições definidos pela Administração, **após a emissão de Autorização de Fornecimento - AF**, sendo responsabilidade da



contratada o transporte, a entrega e a disponibilização de toda a documentação necessária para a incorporação dos veículos ao patrimônio público municipal. O atendimento a esses requisitos visa garantir eficiência, economicidade, durabilidade dos bens e continuidade dos serviços prestados pela SEASDH.

7.6. A entrega dos veículos deverá ser na Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos, situada na Avenida Olívio Correa Pedrosa, nº 261, Alegre – ES e deverá ser agendada através do telefone nº 3300-0102 e o recebimento será realizado pela Secretária Executiva de Assistência Social, que expedirá o Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento dos bens.

7.7. Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, os veículos serão devolvidos, ficando a retirada dos mesmos e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

7.8. Sustentabilidade:

7.8.1. Não se aplica a este tipo de contratação.

7.9. Subcontratação:

7.9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Isso significa que a empresa contratada deve ser responsável pela execução integral do objeto do contrato, desde a aquisição dos bens até a entrega ao órgão contratante.

7.10. Garantia da Contratação:

7.10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de Entrega:

8.1.1. O fornecimento deverá ocorrer dentro do prazo e condições definidos pela Administração, **após a emissão de Autorização de Fornecimento - AF**, sendo responsabilidade da contratada o transporte, a entrega e a disponibilização de toda a documentação necessária para a incorporação dos veículos ao patrimônio público municipal. O atendimento a esses requisitos visa garantir eficiência,



economicidade, durabilidade dos bens e continuidade dos serviços prestados pela SEASDH.

8.1.2. A entrega dos veículos deverá ser **na Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos, situada na Avenida Olívio Correa Pedrosa, nº 261, Alegre – ES e deverá ser agendada através do telefone nº 3300-0102** e o recebimento será realizado pela Secretária Executiva de Assistência Social, que expedirá o Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento dos bens.

8.1.3. Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, os veículos serão devolvidos, ficando a retirada dos mesmos e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

8.2. Prazos de Entrega:

8.2.1. O prazo de entrega dos bens indicados será em **até 60 (sessenta) dias** após ordem de compra.

8.2.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta financeira e Contrato de Fornecimento.

8.2.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.4. O recebimento provisório ocorrerá na entrega inicial acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de verificação da aceitabilidade dos produtos, contagem, comprovação de entrega das marcas devidamente indicadas na Proposta financeira ou no Contrato de Fornecimento e compatibilidade com os itens solicitados.

8.2.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante



termo detalhado.

8.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2.7. Caso haja algum bem que tenha sido entregue em divergência com todos os itens constantes neste termo, será recusado sem nenhum ônus para Prefeitura Municipal de Alegre-ES, ou qualquer uma das secretarias, notificando a empresa para substituição imediata;

8.2.8. Substituir ou fornecer novo bem, caso esteja em desacordo com a proposta e as especificações constantes no objeto deste Termo, porventura sejam entregues com defeitos, em desacordo ou imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar o reparo de forma imediata, sem ônus para o Município;

8.2.9. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência, deverá informar imediatamente à Secretaria, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega;

8.2.10. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;

8.2.11. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, a empresa deverá providenciar a entrega de forma provisória, respeitando o prazo inicial, e caso não, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações descritas no Edital e neste Termo, são ainda obrigações da contratada:

- a) Entregar o produto na forma especificada em edital;
- b) Os materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão estar em perfeito estado de qualidade;
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;



- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitação;
- e) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- g) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- h) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- i) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- l) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- m) As despesas decorrentes de frete e transporte, descarregamento do produto no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto, ora contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços;
- h) A Contratada deverá entregar todos os itens solicitados através da Autorização de Fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação;
- i) Em caso de entrega parcial quanto ao pedido via autorização de fornecimento, será



enviado Notificação extrajudicial para a Contratada, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados;

j) Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra, contendo apenas os itens recebidos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de fornecimento dentro das normas do contrato;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos da contratação, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da apresentação das Notas Fiscais. Sendo que o produto deverá ser sempre acompanhado da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente deste Município de Alegre/ES;
- d) Notificar, por escrito, à Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.
- e) Documentar as ocorrências havidas na execução contratual;
- f) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- g) Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto contratual que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 11.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 11.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 11.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 11.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is)



Marcelo Antonio Lino Castro, Ingrid Roberta da Silva ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

- 11.6.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 11.7.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
- 11.8.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 11.9.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 11.10.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 11.11.** O fiscal técnico do contrato deve comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 11.12.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 11.13.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 11.14.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 11.15.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que



obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

- 11.16.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 11.17.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 11.18.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 11.19.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 11.20.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação técnica, as licitantes deverão comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 12.1.** Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços/fornecimentos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, contendo, no mínimo:
- identificação do contratante;
 - descrição do objeto executado;
 - período de execução;
 - avaliação satisfatória do desempenho.



- 12.2.** Os atestados deverão estar em nome da licitante e poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada.
- 12.3.** Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica, desde que guardem pertinência com o objeto licitado.
- 12.4.** Não será exigida comprovação de quantitativos mínimos superiores a 50% do objeto licitado, em observância ao princípio da razoabilidade, quando aplicável.
- 12.5.** Para contratações de serviços continuados ou de maior complexidade, poderá ser exigida comprovação de disponibilidade de equipe técnica compatível com o objeto, mediante declaração formal da licitante.
- 12.6.** A Administração poderá diligenciar para verificar a autenticidade das informações prestadas nos atestados apresentados.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 13.1.** Os fornecedores serão contratados de forma que se obedeçam aos Artigos 37 da Constituição Federal e Art. 5º da Lei 14.133/21 de forma que se observem os princípios da Administração Pública.
- 13.2.** A modalidade de contratação será através de **LICITAÇÃO**, Art. 6º da Lei 14.133/21 por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme o decreto municipal 13.285-2023.
- 13.3.** Para fins de habilitação, deverá o contratado comprovar os seguintes requisitos:
- 13.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- a) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato



constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

- f) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);
- g) Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#);
- h) Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022](#) (arts. 15 a 17 e 146);

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no [Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas](#) ou no [Cadastro de Pessoas Físicas](#), conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a [Fazenda Nacional](#), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o [Fundo de Garantia do Tempo de Serviço \(FGTS\)](#);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a [Justiça do Trabalho](#), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte com a [Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor](#), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.3.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.3.3.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- c) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- d) **O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.**

13.3.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor estimado da contratação, com base na pesquisa de preço realizada foi de **R\$1.024.800,00 (um milhão, vinte e quatro mil e oitocentos reais).**

14.2. Para subsidiar o resultado para estimar os valores das contratações, foi realizada pesquisa de preços, conforme as diretrizes do artigo 23 da Lei n.º 14.133/21, incisos:

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- ❖ **Gestão/Unidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – PMA – UG PMA
OBJETO: 1 Veículo tipo **PICAPE** e 2 Veículos tipo **HATCH**
- ❖ **Dotação Orçamentária:** 012001.1545100081.027.44905100000.170600000000
- ❖ **Fonte de Recurso:** 170600000000
- ❖ **Ficha:** 0000299

- ❖ **Dotação Orçamentária:** 004001.0412200381.004.44905200000.170600000000
- ❖ **Fonte de Recurso:** 170600000000
- ❖ **Ficha:** 0000065

- ❖ **Gestão/Unidade:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEASDH – UG AS
OBJETO: 1 Veículo tipo **PICAPE** e 1 Veículo tipo **ÔNIBUS**
- ❖ **Dotação Orçamentária:** 013001.0812200142.060
- ❖ **Fonte de Recurso:** 166000000000
- ❖ **Ficha:** 000011



-
- ❖ **Dotação Orçamentária:** 013001.0824500132.070
 - ❖ **Fonte de Recurso:** 166000000000
 - Ficha:** 0000113

15.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Alegre/ES, 23 de janeiro de 2026.

ALAIDE CAROLINE LEITE AZEREDO
Diretora Administrativa de Assistência Social

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS
HUMANOS
GSEASDH - SEASDH - PMAL
assinado em 23/01/2026 08:29:37 -03:00

ALAIDE CAROLINE LEITE AZEREDO
DIRETORA ADMINISTRATIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DAAS - SEASDH - PMAL
assinado em 23/01/2026 08:29:39 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/01/2026 08:29:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS -
GSEASDH - SEASDH - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-97HXM1>